



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE MINEIROS
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 07, nº 121, Centro, CEP 75.830-068 – Fone/PABX (64) 3661-1027

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Adriano Joaquim da Silva, Oficial Efetivo do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CNM nº 024752.2.0048142-77

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula nº 48.142, do Livro 02**, datada de 10 de outubro de 2022, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS medindo **190,9953 ha** (cento e noventa hectares, noventa e nove ares e cinquenta e três centiares), encerrada num perímetro de 6.367,03 metros, localizada na zona rural deste Município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, situada na "FAZENDA SALTO", lugar denominado "LAGEADO", cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ASI-M-5901, Longitude: -52°56'16.391", Latitude: -16°59'46.046" e Altitude 510.45 m, deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. R-5/6462, 39351 | Fazenda C-17 no azimuth 121°15' e distância de 315,25 m até o vértice ASI-M-5906, Longitude: -52°56'07.282", Latitude: -16°59'51.368" e Altitude 503.93 m; no azimuth 136°13' e distância 1.192,70 m até o vértice EBT-M-0263, Longitude: -52°55'39.406", Latitude: -17°00'19.357" e Altitude 509.86 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 45304 | Fazenda Araras I no azimuth 231°50' e distância 20,36 m até o vértice EBT-M-0260, Longitude: -52°55'39.947", Latitude: -17°00'19.766" e Altitude 509.86 m; no azimuth 230°35' e distância 570,62 m até o vértice EBT-M-0264, Longitude: -52°55'54.851", Latitude: -17°00'31.548" e Altitude 509.86 m; no azimuth 230°30' e distância 268,08 m até o vértice ASI-M-6496, Longitude: -52°56'01.783", Latitude: -17°00'37.045" e Altitude 509.86 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 33221 | Fazenda Salto lugar denominado Lageado no azimuth 318°19' e distância 75,66 m até o vértice

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por VALERIA FERREIRA FERNANDES - 11/06/2026 14:25

ASI-M-6495, Longitude: -52°56'03.484", Latitude: -17°00'35.207" e Altitude 509.86 m; no azimuth 329°22' e distância 233,57 m até o vértice ASI-M-6494, Longitude: -52°56'07.506", Latitude: -17°00'28.669" e Altitude 509.86 m; no azimuth 271°32' e distância 119,64 m até o vértice ASI-M-6493, Longitude: -52°56'11.549", Latitude: -17°00'28.564" e Altitude 509.86 m; no azimuth 277°59' e distância 97,74 m até o vértice ASI-M-6492, Longitude: -52°56'14.821", Latitude: -17°00'28.122" e Altitude 509.86 m; no azimuth 287°14' e distância 92,02 m até o vértice ASI-M-6491, Longitude: -52°56'17.792", Latitude: -17°00'27.235" e Altitude 509.86 m; no azimuth 284°48' e distância 167,97 m até o vértice ASI-M-5910, Longitude: -52°56'23.282", Latitude: -17°00'25.839" e Altitude 509.86 m; no azimuth 221°41' e distância 225,38 m até o vértice ASI-M-5909, Longitude: -52°56'28.350", Latitude: -17°00'31.313" e Altitude 509.86 m; no azimuth 223°42' e distância 455,92 m até o vértice ASI-M-5908, Longitude: -52°56'39.000", Latitude: -17°00'42.033" e Altitude 509.86 m; no azimuth 211°11' e distância 49,13 m até o vértice ASI-M-5907, Longitude: -52°56'39.860", Latitude: -17°00'43.400" e Altitude 509.86 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 45300 | Fazenda Salto lugar denominado Lageado no azimuth 319°28' e distância 383,50 m até o vértice ASI-M-5916, Longitude: -52°56'48.283", Latitude: -17°00'33.917" e Altitude 509.86 m; no azimuth 2°06' e distância 168,53 m até o vértice ASI-M-5915, Longitude: -52°56'48.074", Latitude: -17°00'28.439" e Altitude 509.86 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 45299 | Fazenda Salto lugar denominado Lageado no azimuth 38°35' e distância 483,65 m até o vértice ASI-M-5914, Longitude: -52°56'37.874", Latitude: -17°00'16.144" e Altitude 509.86 m; no azimuth 303°45' e distância 207,90 m até o vértice ASI-M-5913, Longitude: -52°56'43.717", Latitude: -17°00'12.386" e Altitude 509.86 m; no azimuth 303°39' e distância 10,87 m até o vértice ASI-P-EI77, Longitude: -52°56'44.023", Latitude: -17°00'12.190" e Altitude 481.01 m; deste segue confrontando com Cabeceira do Lobo no azimuth 2°34' e distância 14,46 m até o vértice ASI-P-EI78, Longitude: -52°56'44.001", Latitude: -17°00'11.720" e Altitude 481.01 m; no azimuth 23°30' e distância 18,54 m até o vértice ASI-P-EI79, Longitude: -52°56'43.751", Latitude: -17°00'11.167" e Altitude 481.01 m; no azimuth 17°09' e distância 21,65 m até o vértice ASI-P-EI80, Longitude: -52°56'43.535", Latitude: -17°00'10.494" e Altitude 481.01 m; no azimuth 30°12' e distância 28,75 m até o vértice ASI-P-EI81, Longitude: -52°56'43.046", Latitude: -17°00'09.686" e Altitude 481.01 m; no azimuth 14°02' e distância 33,15 m até o vértice ASI-P-EI82, Longitude: -52°56'42.774", Latitude: -17°00'08.640" e Altitude 482.01 m; no azimuth 38°07' e distância 34,55 m até o vértice ASI-P-EI83, Longitude: -52°56'42.053", Latitude: -17°00'07.756" e Altitude 482.01 m; no azimuth 36°19' e distância 26,86 m até o vértice ASI-P-EI84, Longitude: -52°56'41.515", Latitude: -17°00'07.052" e Altitude

483.01 m; no azimute 46°34' e distância 26,52 m até o vértice ASI-P-EI85, Longitude: -52°56'40.864", Latitude: -17°00'06.459" e Altitude 478.01 m; no azimute 42°25' e distância 34,77 m até o vértice ASI-P-EI86, Longitude: -52°56'40.071", Latitude: -17°00'05.624" e Altitude 481.01 m; no azimute 39°46' e distância 26,40 m até o vértice ASI-P-EI87, Longitude: -52°56'39.500", Latitude: -17°00'04.964" e Altitude 482.01 m; no azimute 21°09' e distância 24,26 m até o vértice ASI-P-EI88, Longitude: -52°56'39.204", Latitude: -17°00'04.228" e Altitude 484.01 m; no azimute 26°06' e distância 14,52 m até o vértice ASI-P-EI89, Longitude: -52°56'38.988", Latitude: -17°00'03.804" e Altitude 487.01 m; no azimute 23°55' e distância 27,21 m até o vértice ASI-P-EI90, Longitude: -52°56'38.615", Latitude: -17°00'02.995" e Altitude 482.01 m; no azimute 43°06' e distância 27,75 m até o vértice ASI-P-EI91, Longitude: -52°56'37.974", Latitude: -17°00'02.336" e Altitude 482.01 m; no azimute 38°38' e distância 26,72 m até o vértice ASI-P-EI92, Longitude: -52°56'37.410", Latitude: -17°00'01.657" e Altitude 481.01 m; no azimute 29°19' e distância 33,04 m até o vértice ASI-P-EI93, Longitude: -52°56'36.863", Latitude: -17°00'00.720" e Altitude 487.01 m; no azimute 19°55' e distância 32,54 m até o vértice ASI-P-EI94, Longitude: -52°56'36.488", Latitude: -16°59'59.725" e Altitude 485.01 m; no azimute 20°09' e distância 27,12 m até o vértice ASI-P-EI95, Longitude: -52°56'36.172", Latitude: -16°59'58.897" e Altitude 483.01 m; no azimute 4°30' e distância 16,53 m até o vértice ASI-P-EI96, Longitude: -52°56'36.128", Latitude: -16°59'58.361" e Altitude 480.01 m; no azimute 17°00' e distância 20,13 m até o vértice ASI-P-EI97, Longitude: -52°56'35.929", Latitude: -16°59'57.735" e Altitude 480.01 m; no azimute 29°48' e distância 32,56 m até o vértice ASI-P-EI98, Longitude: -52°56'35.382", Latitude: -16°59'56.816" e Altitude 479.01 m; no azimute 23°27' e distância 27,78 m até o vértice ASI-P-EI99, Longitude: -52°56'35.008", Latitude: -16°59'55.987" e Altitude 479.01 m; no azimute 37°29' e distância 24,49 m até o vértice ASI-P-EJ01, Longitude: -52°56'34.504", Latitude: -16°59'55.355" e Altitude 482.01 m; no azimute 12°54' e distância 19,87 m até o vértice ASI-P-EJ02, Longitude: -52°56'34.354", Latitude: -16°59'54.725" e Altitude 482.01 m; no azimute 29°42' e distância 20,00 m até o vértice ASI-P-EJ03, Longitude: -52°56'34.019", Latitude: -16°59'54.160" e Altitude 485.01 m; no azimute 9°02' e distância 20,33 m até o vértice ASI-P-EJ04, Longitude: -52°56'33.911", Latitude: -16°59'53.507" e Altitude 485.01 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 48082 | Fazenda Salto lugar denominado Lageado no azimute 85°49' e distância 68,49 m até o vértice ASI-M-5905, Longitude: -52°56'31.602", Latitude: -16°59'53.345" e Altitude 509.86 m; deste segue confrontando com CNS: 02.475-2 | Mat. 33219 | Fazenda Salto lugar denominado Lageado no azimute 63°29' e distância 502,83 m até o vértice ASI-M-5901, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas

estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação b38c11e3-1fea-4fb8-b71f-72658ce740b6. TRT nº BR20211218711 devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9999206306408. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico de Grau Médio em Agrimensura Jorge Miguel Moraes Oliveira, Código de Credenciamento INCRA DDOD, Registro no Conselho Profissional nº 02258776198/GO.-

CADASTRO: CCIR sob o nº 999.920.630.640-8, assim discriminado: Mod. Rural (ha) 40,0099, N° Mod. Rurais 4,21, Mod. Fiscal (ha) 60,0000, N° Mod. Fiscais 3,5092, FMP (ha) 2,00, Área Total (ha) 210,5524. Número do Imóvel na Receita Federal do Brasil - NIRF: 8.686.146-8.-

PROPRIETÁRIO: REUBER DA CUNHA LUCIANO, brasileiro, professor, portador da CI/RG nº 2.649.583 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 577.250.551-34, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com JULIENE REZENDE CUNHA, brasileira, contadora, portadora da CNH registro nº 01112113779 DETRAN/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.690.796-45, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Ribeiro de Castro, Qd. 15, Lt. 05, Setor Cruvinel, Mineiros/GO.-

REGISTRO ANTERIOR: Este imóvel é resultado de desmembramento de uma área maior com 210,5524 ha descrita na matrícula anterior nº 33.219 deste CRI e conforme georreferenciamento certificação INCRA/SIGEF código nº b38c11e3-1fea-4fb8-b71f-72658ce740b6.- Protocolo nº 147.282, de 10 de outubro de 2022. O Oficial. Adriano Joaquim da Silva. Emol. R\$ 48,72. wrar/cpo

AV-1/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. RESERVA LEGAL.-**

Conforme se verifica da averbação anterior nº AV-1 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datada de 03.09.2015, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: Part. de 14.04.2008 - **PROPRIETÁRIO:** SANDOVAL JERÔNIMO DE CARVALHO - **TESTEMUNHAS:** GRACE KELLY FREITAS DE SOUZA e KLEBER RODRIGUES DE SOUZA - **AUTORIDADE FLORESTAL:** MARILEY VIEIRA DO CARMO - Tendo em vista o que determina o § 2º do art. 16 da Lei 4.771/65 (Código Florestal) e o art. 20 da Lei Estadual nº 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás), que a floresta ou outra forma de vegetação existente com área de 108,4160 ha, que se divide em **RESERVA LEGAL 1ª GLEBA - com a área de 10,7857 ha,** que está compreendida dentro do seguinte perímetro: Tem início

no ponto em um aramado, definido pela coordenada plana UTM E:292504.419 e N:8120128.969 Datum SAD 69 referido ao meridiano central 51° WGr; daí segue limitando com área remanescente com o azimute de 187°19'00" e medindo 255.74m e ao azimute 268°18'49" e distância de 484.79m vai até o ponto a 50m da margem direita do Ribeirão Salto; daí segue limitando com APP margeando o dito Ribeirão abaixo sempre respeitando 50m de sua margem vai até o ponto no aramado a 50m de sua margem; daí segue limitando com Norival Modesto Carvalho pelo dito aramado com o azimute de 84°52'43" e medindo 493,47m vai até o ponto no aramado de onde se iniciou a descrição deste perímetro; **RESERVA LEGAL 2ª GLEBA - com a área de 16,7636 ha**, que está compreendida dentro do seguinte perímetro: Tem início no ponto a 30m da margem direita da Cabeceira do Lobo, definido pela coordenada plana UTM E:292451.722 e N:8119077.146 Datum SAD 69 referido ao meridiano central 51°WGr; daí segue limitando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 62°01'30" - 337.31m; 36°31'21" - 231.69m; 28°33'50" - 333.75m; 42°15'49" - 195.51m; 98°14'09" - 284.32m; 188°06'00" - 161.35m e 301°14'35" - 118.96m vai até o ponto a 50m da nascente da Cabeceira do Lobo; daí segue limitando com APP margeando e contornado a dita Cabeceira sempre respeitando 30m de sua margem, sendo que na sua nascente 50m de rio vai até o ponto a 30m de sua margem direita de onde se iniciou a descrição deste perímetro; **RESERVA LEGAL 3ª GLEBA - com a área de 68,2893 ha**, que está compreendida dentro do seguinte perímetro: Tem início no ponto, definido pela coordenada plana UTM E:393144.415 e N:8118266.254 Datum SAD 69 referido ao meridiano central 51° WGr; daí segue limitando com área remanescente com o azimute de 215°01'33" - 290.58m vai até ponto a 50m da nascente de uma cabeceira; daí segue limitando com APP margeando e contornando a dita Cabeceira sempre respeitando 30m de sua margem, sendo que na sua nascente 50m de raio, vai até o ponto a 30m de sua margem direita; daí segue com o azimute de 241°38'12" e 98,82m e ao azimute 18°56'14" - 1.063,80m vai até o ponto a 30m de margem esquerda da Cabeceira; daí segue limitando com APP margeando e contornando a dita Cabeceira sempre respeitando 30m de sua margem, sendo que na sua nascente 50m de raio, vai até o ponto a 30m de sua margem direita; daí segue limitando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 46°12'51"- 499.74m; 38°01'05" - 308.45m; 142°22'24" - 598.26m; 223°16'09"- 206.25m; 310°13'41" - 70.64m; 231°37'34" - 768.53m; 311°28'26"- 144.71m e 221°52'46" - 318.96m até o ponto de onde se iniciou a descrição deste perímetro; **RESERVA LEGAL 4ª GLEBA - com a área de 12,5774 ha**, que está compreendida dentro do seguinte perímetro: Tem início no canto aramado, definido pela coordenada plana UTM E:292148.761 e N:8117121.042 Datum SAD 69 referido ao meridiano central 51° WGr; daí segue limitando com Luiz Redoschi pelo dito aramado com azimute de 289°16'24" e medindo 105.19m vai até o ponto no aramado; daí segue limitando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias:

21°26'04" - 246.04m; 4°01'55" - 305.97; 7°16'19" - 102.57m e 82°16'58" - 99.79m vai até o ponto a 30m da margem esquerda do Córrego Espingarda; daí segue limitando com APP margeando o dito Córrego acima sempre respeitando 30m de sua margem vai até o ponto no aramado a 30m da sua margem esquerda. Daí segue limitando com Luiz Redoschi pelo dito aramado com azimute de 201°47'43" - 133.95m e ao azimute de 220°08'23" - 351.83m vai até o canto do aramado de onde se iniciou a descrição deste perímetro", não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites descritos no memorial descritivo e mapa anexos ao termo, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não se mediante autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, conforme processo que fica aqui arquivado".- O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.
wrar/cpo

AV-2/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**

Conforme se verifica do registro anterior nº R-26 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 01.04.2020, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C01220956-9, emitida aos 27 de março de 2020.-

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VENCIMENTO:** Em 15 de março de 2022. **JUROS:** 6,000000% (efetivos) ao ano.

GARANTIA: Em hipoteca cédular o imóvel objeto desta matrícula. Cédula registrada sob o nº 33.476, do Livro 03. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

wrar/cpo

AV-3/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**

Conforme se verifica do registro anterior nº R-28 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 26.05.2020, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C01221555-0, emitida aos 22 de maio de 2020.-

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 17 de maio de 2023. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 03 (três) parcelas, vencendo a primeira em 17.05.2021 e a última em 17.05.2023. **JUROS:** 22,884219% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-
O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.
wrrar/cpo

AV-4/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**
Conforme se verifica do registro anterior nº R-29 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 26.08.2020, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C01222377-4, emitida aos 24 de agosto de 2020.-

EMITENTE: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

OUTORGA UXÓRIA: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 15 de agosto de 2022. **JUROS:** 5,000000% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

wrrar/cpo

AV-5/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**
Conforme se verifica do registro anterior nº R-30 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 12.11.2020, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C01223191-2, emitida aos 10 de novembro de 2020.-

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 10 de novembro de 2022. **JUROS:** 5,000000% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

wrrar/cpo

AV-6/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**
Conforme se verifica do registro anterior nº R-31 da matrícula

ONR

www.registradores.onr.org.br

Sapec

Sapec

nº 33.219 deste CRI, datado de 21.06.2021, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C11221893-4, emitida aos 18 de junho de 2021.-

EMITENTE: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

OUTORGA UXÓRIA: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 15 de junho de 2023. **JUROS:** 5,000000% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".- O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

wrar/cpo

AV-7/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**

Conforme se verifica do registro anterior nº R-32 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 23.08.2021, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C11222833-6, emitida aos 19 de agosto de 2021.-

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 15 de agosto de 2023. **JUROS:** 5,500000% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

wrar/cpo

AV-8/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**

Conforme se verifica do registro anterior nº R-33 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 26.08.2021, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C11222935-9, emitida aos 25 de agosto de 2021.-

EMITENTE: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

INTERVENIENTE GARANTIDOR: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Este documento foi assinado digitalmente por VALERIA FERREIRA FERNANDES - 11/06/2026 14:25

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VENCIMENTO: Em 15 de agosto de 2023. **JUROS:** 5,500000% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.
wrar/cpo

AV-9/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**
Conforme se verifica do registro anterior nº R-35 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 22.02.2022, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C21220574-5, emitida aos 17 de fevereiro de 2022.-

EMITENTE: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

INTERVENIENTE GARANTIDOR: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 15 de fevereiro de 2024. **JUROS:** 5,500000% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.
wrar/cpo

AV-10/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**
Conforme se verifica do registro anterior nº R-36 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 22.02.2022, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C21220600-8, emitida aos 18 de fevereiro de 2022.-

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, estabelecida na Rua Minas Gerais, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 15 de fevereiro de 2027. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 05 (cinco) parcelas, vencendo a primeira em 15.02.2023 e a última em 15.02.2027. **JUROS:** 17,000000% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.
wrar/cpo

AV-11/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**

Conforme se verifica do registro anterior nº R-37 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 21.07.2022, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C21222157-0, emitida aos 29 de junho de 2022.-

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, inscrito no CNPJ nº 01.181.521/0001-55, sito na Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 12º Andar, na cidade de Porto Alegre-RS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 01 de junho de 2028. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 06 (seis) parcelas anuais, vencendo a primeira em 01.06.2023 e a última em 01.06.2028. **JUROS:** 6,090000% (efetivos) ao ano.

GARANTIA: Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

wrar/cpo

AV-12/48.142. Em 10 de outubro de 2022. **REMISSÃO. HIPOTECA.-**

Conforme se verifica do registro anterior nº R-38 da matrícula nº 33.219 deste CRI, datado de 29.08.2022, procedo a presente averbação para fazer constar:

"TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C21223153-3, emitida aos 29 de agosto de 2022.-

EMITENTE: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

INTERVENIENTE GARANTIDOR: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE, SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrito no CNPJ nº 03.566.655/0001-10, sito na Rua Minas Gerais, S/N, na cidade de São Gabriel do Oeste/MS.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 15 de agosto de 2023. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado".-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

wrar/cpo

AV-13/48.142. Em 14 de novembro de 2022. Protocolo nº 147.713, de 11 de novembro de 2022. **PENHOR.-**

Com fundamento no art. 167, inc. II, nº 34 da Lei nº 6.015/73, procedo a presente averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula pesa o seguinte penhor:

Nº DO REGISTRO: 36.047, Livro 3 (Registro Auxiliar).-

TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 40/09208-9, emitida aos 10 de outubro de 2022.-

GARANTIA(S): Em penhor rural (penhor agrícola) de primeiro grau e sem concorrência de terceiros os seguintes bens: 01 (um)

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, marca Massey Ferguson, modelo MF4707, novo, ano de fabricação/modelo 2022/2022, número de série 4707653683, motor: NMD256003, monobloco: 9AGT0003KNC053841, no valor de R\$ 290.000,00.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 37,71

gfo/cz

R-14/48.142. Em 01 de dezembro de 2022. Protocolo nº 147.947, de 30 de novembro de 2022. **HIPOTECA.-**

TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C21224515-1, emitida aos 29 de novembro de 2022.-

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, estabelecida na Rua Minas Gerais, município de São Gabriel do Oeste- MS, inscrito no CNPJ nº 03.566.655/0001-10.-

DESTINAÇÃO: Recurso para crédito de custeio. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **VENCIMENTO:** Em 15 de novembro de 2024. **JUROS:** 16,000000% (efetivos) ao ano.

GARANTIA: Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 665,90.

gfo/cz

R-15/48.142. Em 20 de dezembro de 2022. Protocolo nº 148.223, de 19 de dezembro de 2022. **HIPOTECA.-**

TÍTULO: CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA nº C21224785-5, emitida aos 16 de dezembro de 2022.-

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, estabelecida na Rua Minas Gerais, município de São Gabriel do Oeste- MS, inscrito no CNPJ nº 03.566.655/0001-10.-

DESTINAÇÃO: Recurso para crédito de custeio pecuário. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VENCIMENTO:** Em 15 de dezembro de 2024. **JUROS:** 17,000000% (efetivos) ao ano.

GARANTIA: Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 665,90.

gfo/cz

R-16/48.142. Em 22 de fevereiro de 2023. Protocolo nº 148.985, de 22 de fevereiro de 2023. **HIPOTECA.-**

TÍTULO: CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA nº C31220731-6, emitida aos 17 de fevereiro de 2023.-

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Sapec

Esse documento foi assinado digitalmente por VALERIA FERREIRA FERNANDES - 11/06/2026 14:25

EMITENTE: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

OUTORGA UXÓRIA: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, estabelecida na Rua Minas Gerais, município de São Gabriel do Oeste- MS, inscrito no CNPJ nº 03.566.655/0001-10.-

DESTINAÇÃO: Recurso para crédito de custeio pecuário. **VALOR DA**

DÍVIDA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **VENCIMENTO:** Em 15 de fevereiro de 2025. **JUROS:** 16,000000% (efetivos) ao ano.

GARANTIA: Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 1.310,89.

gfo/cz

AV-17/48.142. Em 16 de março de 2023. Protocolo nº 149.244, de 16 de março de 2023. **PENHOR.-**

Com fundamento no art. 167, inc. II, nº 34 da Lei nº 6.015/73, procedo a presente averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula pesa o seguinte penhor:

Nº DO REGISTRO: 36.344, Livro 3 (Registro Auxiliar).-

TÍTULO: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE BB GIRO AGRO nº 065.916.807, emitida aos 14 de março de 2023.-

GARANTIA(S): Em penhor rural (penhor pecuário) de primeiro grau e sem concorrência de terceiros os seguintes bens: 98 (noventa e oito) VACAS para produção de carne, raça nelore, idade média de 30 meses, forma de marcação permanente a fogo, no valor total de R\$ 382.200,00.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 39,98.

gfo/cz

AV-18/48.142. Em 21 de março de 2023. Protocolo nº 149.288, de 20 de março de 2023. **PENHOR.-**

Com fundamento no art. 167, inc. II, nº 34 da Lei nº 6.015/73, procedo a presente averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula pesa o seguinte penhor:

Nº DO REGISTRO: 36.358, Livro 3 (Registro Auxiliar).-

TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 40/09382-4, emitida aos 16 de março de 2023.-

GARANTIA(S): Em penhor rural (penhor pecuário) de primeiro grau e sem concorrência de terceiros os seguintes bens: a) 70 (setenta) MATRIZES BOVINAS PARA PRODUÇÃO DE CARNE, raça nelore, grau de mestiçagem 3/4, com idade a partir de 18 meses, cor da pelagem branca, no valor total de R\$ 315.000,00; b) 265 (duzentos e sessenta e cinco) BOIS PARA ENGORDA PARA ABATE, raça nelore, grau de mestiçagem 3/4, com idade acima de 24 meses, cor da pelagem branca, no valor total de R\$ 901.000,00; c) 83 (oitenta e três) MATRIZES BOVINAS PARA PRODUÇÃO DE CRIAS, raça nelore, grau de mestiçagem 3/4, com idade a partir de 18

meses, cor da pelagem branca, no valor total de R\$ 323.700,00; todas de propriedade do emitente.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 39,98.

gfo/cz

AV-19/48.142. Em 16 de maio de 2023. Protocolo nº 150.043, de 16 de maio de 2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.-**

Por autorização da credora, instrumento particular de 03.02.2023, cancelamos o registro da hipoteca referente a averbação nº AV-2 acima.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 39,98.

gfo/cz

AV-20/48.142. Em 16 de maio de 2023. Protocolo nº 150.044, de 16 de maio de 2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.-**

Por autorização da credora, instrumento particular de 03.02.2023, cancelamos o registro da hipoteca referente a averbação nº AV-4 acima.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 39,98.

gfo/cz

AV-21/48.142. Em 16 de maio de 2023. Protocolo nº 150.045, de 16 de maio de 2023. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.-**

Por autorização da credora, instrumento particular de 03.02.2023, cancelamos o registro da hipoteca referente a averbação nº AV-5 acima.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 39,98.

gfo/cz

R-22/48.142. Em 16 de maio de 2023. Protocolo nº 150.047, de 16 de maio de 2023. **HIPOTECA.-**

TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº C31221869-5, emitida aos 11 de maio de 2023.-

EMITENTE: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

INTERVENIENTE GARANTIDOR: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, estabelecida na Rua Minas Gerais, município de São Gabriel do Oeste- MS, inscrito no CNPJ nº 03.566.655/0001-10.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 10 de maio de 2028. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 05 (cinco) prestações anuais, vencendo a primeira em 10.05.2024 e a última em 10.05.2028. **JUROS:** 17,000000% (efetivos) ao ano.

GARANTIA: Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado.-

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Este documento foi assinado digitalmente por VALERIA FERREIRA FERNANDES - 11/06/2026 14:25

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.
Emol. R\$ 1.092,14.
gfo/cz

R-23/48.142. Em 03 de julho de 2023. Protocolo nº 150.669, de 30 de junho de 2023. **HIPOTECA.-**

TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C31222714-7, emitida aos 27 de junho de 2023.-

EMITENTE: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

INTERVENIENTE GARANTIDOR: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, estabelecida na Rua Minas Gerais, município de São Gabriel do Oeste- MS, inscrito no CNPJ nº 03.566.655/0001-10.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 25 de junho de 2028. **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 05 (cinco) prestações anuais, vencendo a primeira em 25.06.2024 e a última em 25.06.2028. **JUROS:** 17,000000% (efetivos) ao ano.

GARANTIA: Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.
Emol. R\$ 926,88.
gfo/cz

R-24/48.142. Em 07 de agosto de 2023. Protocolo nº 151.241, de 07 de agosto de 2023. **HIPOTECA.-**

TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C31223224-8, emitida aos 04 de agosto de 2023.-

EMITENTE: JULIENE REZENDE CUNHA, já qualificada.-

INTERVENIENTE GARANTIDOR: REUBER DA CUNHA LUCIANO, já qualificado.-

CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE - SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, estabelecida na Rua Minas Gerais, município de São Gabriel do Oeste- MS, inscrito no CNPJ nº 03.566.655/0001-10.-

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VENCIMENTO: Em 15 de agosto de 2024. **JUROS:** 26,526091% (efetivos) ao ano. **GARANTIA:** Em hipoteca cedular o imóvel objeto desta matrícula. Demais condições constantes do título apresentado.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.
Emol. R\$ 3.640,48.
cz/gfo

AV-25/48.142. Em 17 de outubro de 2023. Protocolo nº 152.260, de 16 de outubro de 2023. **PENHOR.-**

Com fundamento no art. 167, inc. II, nº 34 da Lei nº 6.015/73, procedo a presente averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula pesa o seguinte penhor:

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Saec

Nº DO REGISTRO: 36.919, Livro 3 (Registro Auxiliar).-

TÍTULO: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA nº 065.917.784, emitida aos 10 de outubro de 2023.-

GARANTIA(S): Em penhor rural (penhor agrícola) de primeiro grau e sem concorrência de terceiros os seguintes bens: **I** - Em penhor rural (penhor pecuário) de primeiro grau e sem concorrência de terceiros os seguintes bens: 28 (vinte e oito) VACAS NELORE 3/4, da cor branca, com 40 meses de idade, totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **II** - Em penhor rural (penhor pecuário) de terceiro grau e sem concorrência de terceiros os seguintes bens: 99 (noventa e nove) VACAS NELORE 3/4, da cor branca, com 40 meses de idade, totalizando o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais); **III** - Em penhor rural (penhor pecuário) de quarto grau e sem concorrência de terceiros os seguintes bens: 49 (quarenta e nove) VACAS NELORE 3/4, da cor branca, com 40 meses de idade, totalizando o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).-

A Substituta. Alessandra Borges Paniago de Rezende.

Emol. R\$ 39,98.

gfo/cz

AV-26/48.142. Em 25 de setembro de 2024. Protocolo nº 156.980, de 20 de setembro de 2024. **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.** -

A requerimento do interessado, datado de 20.08.2024, e a vista do termo que o acompanha, procedo a presente averbação para fazer constar que foi firmado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS e a compromissária JULIENE REZENDE CUNHA, acima qualificada, o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC 2024006164770, instaurado sob os Autos extrajudiciais nº 202300467452, mediante Portaria nº 2024001229270, datado de 02.07.2024. Consta do termo as seguintes cláusulas: "**CLÁUSULA PRIMEIRA - RECONHECIMENTO DO FATO** - A COMPROMISSÁRIA reconhece que praticou o fato indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás (SEMAD), constantes do auto de infração n. 3621, Relatório de Fiscalização Ambiental n.15/2023, qual seja: a ocorrência desmatamento no total de 15,067 hectares, fora da área de reserva legal, em 4 polígonos, na no interior da Fazenda Salto Ld Lageado, no Município de Mineiros-GO, e tem a pretensão de regularizar as questões ambientais na forma das cláusulas seguintes. **CLÁUSULA SEGUNDA - PROIBIÇÃO DE CAUSAR DANOS** - A COMPROMISSÁRIA assume o compromisso e a responsabilidade na OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER consubstanciada na proibição de causar degradação ambiental de qualquer espécie no imóvel rural situado no interior da Fazenda Salto Ld Lageado, matrícula nº 48.142, sob as coordenadas Sirgas 2000: 17°00'11,3" S; 52°56'17,99", inscrita no Cadastro Ambiental Rural sob protocolo GO-5213103-16C2.7685.E24E.44C4.937E.EF5B.Be91.C26C de sua propriedade, sobretudo ocupar ou utilizar as APP - Áreas de

Preservação Permanente ou ARL - Áreas de Reserva Legal, promover a supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental competente, inclusive a limpeza de pastagem sem observância das normas ambientais, visando manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado e proteger os interesses coletivos e difusos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS AMBIENTAIS** - Observado o *princípio da reparação integral do dano ambiental*, com a possibilidade de cumulação da reparação *in situ* com a compensação e indenização ambiental, serão considerados as seguintes quantias obtidas pela "Valora", calculadora de valoração de dano ambiental desenvolvida pela Unidade Técnico-Pericial Ambiental do Ministério Público do Estado de Goiás:

	Auto de Infração n° 3621 Área passível de uso do solo (R\$)
Custo de medida compensatória por prejuízos a serviços ecossistêmicos ²	61.110,58
Custos de restituição de benefícios econômicos auferidos/Proveito econômico obtido a partir dos danos ambientais	0,00
Indenização pelos Danos Morais Coletivos	30.134,00
Juros de mora (parcela relativa aos custos de compensação) ³	5.552,08
Juros de mora (parcela relativa aos benefícios econômicos auferidos) ⁴	0,00
Total:	96.796,66

Diante das informações contidas no quadro acima, a COMPROMISSÁRIA assume o compromisso e a responsabilidade de: PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COMPROMISSÁRIA se compromete, a título de compensação pelos danos ambientais já causados na vegetação nativa e considerando, ainda, o tempo para a recuperação ambiental da área degradada, a instituição de Servidão Ambiental em relação ao remanescente florestal nativo, fora de APP e RL, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA, assim como as providências para a sua averbação à margem da matrícula do imóvel, a adequada sinalização do seu perímetro e da afixação de placas de identificação, em substituição ao valor discriminado como "Custo de medidas compensatórias pelos prejuízos ecossistêmicos" e "Juros de mora" (parcelas relativas aos custos de compensação e benefícios econômicos auferidos); PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMPROMISSÁRIA se compromete, a título de indenização por danos morais coletivos mais sociais, considerando o interesse jurídico lesado (meio ambiente), a extensão do dano, o grau de culpa e a capacidade econômica da compromissária, a instituir Servidão Ambiental de 4,23

hectares, em relação ao remanescente florestal nativo, fora de APP e RL, conforme especificado na CLAUSULA QUARTA. Desta forma, as obrigações do compromissário ficam assim estipuladas:

	Auto de Infração nº 3621
Custo de medida compensatória por prejuízos a serviços ecossistêmicos	Servidão ambiental
Indenização pelos Danos Morais Coletivos	Servidão ambiental

CLAUSULA QUARTA - DA SERVIDÃO AMBIENTAL - A COMPROMISSÁRIA compromete-se a destinar para a instituição de servidão ambiental, conforme disposto nos artigos 9º e 9º-A, 9º-B e 9º-C, e respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 6.938/81, uma área de, no mínimo, 13,596 hectares, sendo 4,23 hectares referentes ao dano moral coletivo e social, e 9,36 hectares relativos à medida compensatória, preferencialmente dentro da propriedade Fazenda Salto Ld Lageado, ou em outra área, com tipologia compatível à área suprimida irregularmente, com vegetação nativa remanescente, no município de Mineiros-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O processo administrativo de servidão florestal será instruído conforme as exigências do órgão ambiental competente e protocolado no órgão ambiental estadual, no prazo de até 90 dias da assinatura deste compromisso de ajustamento de conduta e, após a sua aprovação, averbado na matrícula da Salto Ld Lageado (48.142), ou na matrícula de outro imóvel adquirido para essa finalidade, no Cartório de Imóveis competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os mapas e memorial descritivo, deverão conter pelo menos um ponto de amarração georreferenciado e ainda deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional devidamente credenciado a realizar o referido trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. DO PRAZO DA SERVIDÃO AMBIENTAL. A instituição da servidão ambiental será feita de forma temporária, pelo prazo de 30 anos, impossibilitando o seu cancelamento ou revogação, obrigando a todos os sucessores ao seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO QUARTO Será vedada a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da área de servidão.

PARÁGRAFO QUINTO. A COMPROMISSÁRIA renuncia voluntariamente, em caráter permanente e irrevogável, a direitos de supressão ou exploração madeireira da vegetação nativa, e se compromete a limitar o uso e preservar os recursos ambientais existentes na área em que será instituída a servidão ambiental objeto deste termo, a qual não poderá ser dada outra destinação.

PARÁGRAFO SEXTO. DA RESTRIÇÃO AO USO. A restrição ao uso ou à exploração da vegetação da área sob servidão ambiental será, no mínimo, a estabelecida para a Reserva Legal, com as seguintes alterações: a) É vedada a exploração florestal madeireira, tendo em vista a necessidade de fixação definitiva de carbono em razão das mudanças climáticas; b) É vedado o cultivo de espécies exóticas à fauna e à flora brasileira e ao respectivo bioma na área de

servidão ambiental; PARÁGRAFO SÉTIMO. Após o prazo de 30 (trinta) anos, destinados à exclusiva prestação de serviços ecossistêmicos pela servidão ambiental em questão, a proprietária poderá, caso queira e preenchidos os requisitos legais, comercializar cota de reserva ambiental de que trata o art. 15, §2º, da Lei 12.651/2012 para fins de compensação de reserva legal de outras propriedades ou utilizar a área em questão para compensação de reserva legal; PARÁGRAFO OITAVO. DOS DEVERES. A proprietário ou possuidor terá os deveres de: a) manter o isolamento da área, principalmente do acesso ao gado; b) observar as regras de uso sustentável próprias da Reserva Legal; PARÁGRAFO NONO. A COMPROMISSÁRIA deverá afixar e manter ao menos três placas, de dimensão mínima de 150cm X 100cm, nos locais mais visíveis e de melhor acesso, identificando a área como "área de servidão ambiental. PARÁGRAFO DÉCIMO. Os custos decorrentes da lavratura e registro do instrumento de instituição de servidão ambiental correrão por conta da COMPROMISSÁRIA. **CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO CAR** - A COMPROMISSÁRIA assume, ainda, o compromisso e a responsabilidade na OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em atualizar, no Cadastro Ambiental Rural - CAR as informações ambientais⁷ da propriedade rural, de acordo com o definido perante o órgão ambiental quando da execução da DAI, TCA e outros desdobramentos do processo de regularização dos passivos ambientais da propriedade rural. **CLÁUSULA SEXTA - REGISTRO DA ATIVIDADE/LICENCIAMENTO** - A COMPROMISSÁRIA assume, ainda, o compromisso e a responsabilidade na OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em realizar o cadastro/inscrição/registro/declaração de sua atividade/empreendimento junto ao órgão ambiental competente e a cumprir com todas as exigências feitas para obtenção do respectivo documento autorizativo para seu funcionamento (Licença Ambiental, Certificado de Registro). No caso da utilização de recursos hídricos, apresentar também a respectiva outorga de direito de uso de recursos hídricos ou certificado de cadastro de uso insignificante. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVERBAÇÃO DO TAC NA MATRÍCULA DO IMÓVEL** - A COMPROMISSÁRIA deverá, às suas expensas, para fins de conhecimento de terceiros e garantia da obrigação *propter rem*, promover a averbação do presente termo às margens da matrícula do imóvel, ou registrá-lo no Cartório de Títulos e Documentos, em caso de posse. **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS** - Certifica a COMPROMISSÁRIA possuir pleno conhecimento de que o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente após constatado o inadimplemento, independentemente de prévia notificação, bem como que o não cumprimento total ou parcial, nos prazos estipulados, das obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores, impõe aos mesmos multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescida de atualização monetária, adotando-se para tanto os

índices utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para correção dos débitos judiciais, até o adimplemento total da obrigação, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do art. 5º, da Lei Federal n.º 7.347/85. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa estabelecida será recolhida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Mineiros ou será endereçada para custear projetos ambientais definidos exclusivamente pelo Ministério Público. PARÁGRAFO SEGUNDO: O não pagamento da multa implica em sua cobrança pelo Ministério Público, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO** - O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá fiscalizar a execução do presente acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, ou poderá cometer a respectiva fiscalização aos órgãos competentes que vier a indicar, estando autorizado a adentrar ao imóvel para a efetiva fiscalização. PARÁGRAFO ÚNICO: A COMPROMISSÁRIA deverá comprovar documentalmente o cumprimento das obrigações estabelecidas neste compromisso nos prazos avençados. **CLÁUSULA DÉCIMA** O presente termo produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei da Ação Civil Pública e art. 784, IV, do Código de Processo Civil, podendo ser executado imediatamente após a comprovação do inadimplemento, independente de notificação judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO ÚNICO: O presente compromisso obrigará as partes que o celebrarem, herdeiros e sucessores a qualquer título, concordando a COMPROMISSÁRIA com a sua averbação na margem da matrícula do imóvel, perante o Registro Imobiliário. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente termo de compromisso vigorará pelo prazo necessário para o cumprimento das obrigações nele previstas, obrigando, em todos os seus termos, a COMPROMISSÁRIA, assim como seus sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes, a qualquer tempo, diante de informações e fatos novos, ou se assim as circunstâncias o exigirem, poderão retificar ou complementar o presente compromisso, determinando novas providências que se fizerem necessárias. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO, como único e competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da implementação do presente termo de ajustamento de conduta. E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, o qual tem a COMPROMISSÁRIA por irretratável e irrevogável, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos."-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

Emol. R\$ 39,98.

cpo/ajs

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registadores.onr.org.br

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Saec

AV-27/48.142. Em 25 de setembro de 2024. Protocolo nº 156.980, de 20 de setembro de 2024. **SERVIDÃO AMBIENTAL.** -

Conforme se verifica do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC 2024006164770, instaurado sob os Autos extrajudiciais nº 202300467452, datado de 02.07.2024, firmado perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, procedo a presente averbação para fazer constar que a proprietária do imóvel, JULIENE REZENDE CUNHA, acima qualificada, em atendimento à CLAUSULA QUARTA DO TAC descrito na averbação nº AV-26 acima, constituiu SERVIDÃO AMBIENTAL sobre uma área de 13,6040 hectares que recai sobre o imóvel descrito na **matrícula nº 42.842 deste CRI**. Faço constar ainda que a servidão instituída trata-se de servidão temporária e pelo prazo de 30 (trinta) anos.-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

Emol. R\$ 39,98.

cpo/ajs

AV-28/48.142. Em 26 de setembro de 2024. Protocolo nº 156.981, de 20 de setembro de 2024. **SERVIDÃO AMBIENTAL.** -

Conforme se verifica da autorização para averbação da servidão ambiental, nº 36/2024, referente ao TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 46592024, datado de 28.06.2024, firmado perante a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, e com fulcro no art. 167, inc. II, nº 5, parte final e 23, da Lei nº 6.015/73, procedo a presente averbação para fazer constar que a proprietária do imóvel, JULIENE REZENDE CUNHA, acima qualificada, constituiu SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA sobre uma área de 27,11 hectares, disposta em 07 glebas, distribuídas sobre o imóvel objeto da presente matrícula e da matrícula nº 48.143 deste CRI, cujos limites e confrontações são os seguintes: **GLEBA 01)** Servidão Ambiental Corte de Árvores Isoladas - 1: -17.0029373452242, -52.9306579225045 2: -17.0031092225692, -52.9304872996358 3: -17.0070110086179, -52.9309586700624 4: -17.0070264990874, -52.9311138934321 5: -17.0029373452242, -52.9306579225045.

GLEBA 02) Servidão Ambiental Reserva Legal 2 - 1: -17.0073787877349, -52.9445811858907 2: -17.0071365485799, -52.9447050446504 3: -17.0069287089925, -52.9447888518602 4: -17.0067272596755, -52.9448693885812 5: -17.0065873209212, -52.9449207340474 6: -17.006420187167, -52.9449842634163 7: -17.0062253466429, -52.9450602806637 8: -17.0061989925688, -52.9450683531627 9: -17.0061951713322, -52.9451096907107 10: -17.0061860502211, -52.9451435526368 11: -17.0077421833932, -52.9464475994119 12: -17.007791887952, -52.9464239586748 13: -17.0077856735278, -52.9463096976583 14: -17.0078323057142, -52.946182027409 15: -17.0078761699638, -52.9458400412689 16: -17.0077297368162, -52.9453991527215 17: -17.0074395637104, -52.9447219000236 18: -17.0073787877349, -52.9445811858907.

GLEBA 03) Servidão Ambiental Reserva Legal - 1: -17.0060682605902, -52.9450448456491 2: -17.0060906307283,

-52.9450284039921 3: -17.0061421156223, -52.9450299178949 4:
-17.0061931267463, -52.9450512495429 5: -17.0064599030672,
-52.9449442819495 6: -17.006643823344, -52.9448698163622 7:
-17.0070614130242, -52.9446913995455 8: -17.007329367569,
-52.9445632121286 9: -17.0073544167973, -52.9445247601454 10:
-17.0073526445417, -52.9445206568651 11: -17.007313753916,
-52.9443240034101 12: -17.0073039544174, -52.9442791788532 13:
-17.004895184488, -52.9433006185244 14: -17.0046730893173,
-52.9435232323998 15: -17.0045674983859, -52.943706722163 16:
-17.0046443847335, -52.9439036131238 17: -17.004761891301,
-52.9439668958643 18: -17.0050063507383, -52.944200299067 19:
-17.005314608774, -52.9444132942711 20: -17.0060682605902,
-52.9450448456491. **GLEBA 04)** Servidão Ambiental Supressão Área
Passível 1 - 1: -17.0073804753275, -52.9443102659047 2:
-17.0073972945824, -52.9443170988261 3: -17.0074040271418,
-52.94435090755 4: -17.0104721016957, -52.9455973569879 5:
-17.0104965488737, -52.9455762150385 6: -17.0106337835037,
-52.9456319697532 7: -17.0093745086232, -52.9467420245756 8:
-17.0079901676094, -52.9466836438459 9: -17.0079887413673,
-52.9466300369916 10: -17.0079649114374, -52.9465699486405 11:
-17.0079197951796, -52.9465377364726 12: -17.0078845027212,
-52.946477710123 13: -17.0078624985159, -52.9463888518548 14:
-17.0078647131405, -52.9463156003632 15: -17.0078926532611,
-52.9462171300673 16: -17.0079146994607, -52.9461129722849 17:
-17.0079339515906, -52.9460460459391 18: -17.007945224369,
-52.9459781312159 19: -17.0079486975013, -52.9459210785855 20:
-17.0079621670803, -52.9458604446034 21: -17.007951716033,
-52.9457612364386 22: -17.0079159161082, -52.9456199878758 23:
-17.0078183419021, -52.9454736902012 24: -17.0077591932707,
-52.9453296129211 25: -17.0076718884354, -52.9451229161531 26:
-17.0076199033593, -52.9449661265728 27: -17.0075632338549,
-52.9447952094051 28: -17.0074839014444, -52.9446244602394 29:
-17.0074480516347, -52.9444701598917 30: -17.007378641825,
-52.9443513307514 31: -17.0073804753275, -52.9443102659047.
GLEBA 05) Servidão Ambiental Supressão Área Passível 2 - 1:
-17.0031066915064, -52.9304869938703 2: -17.0042500663404,
-52.9293526361243 3: -17.0043823790773, -52.929237289494 4:
-17.0045433813412, -52.9291936241952 5: -17.0047646716026,
-52.9292135066799 6: -17.004963620263, -52.9291172278355 7:
-17.0051522552168, -52.9289908830996 8: -17.0052768333951,
-52.9288788128571 9: -17.0055707911516, -52.9287960513883 10:
-17.0057272726183, -52.9288077745935 11: -17.0058592667994,
-52.9289930668029 12: -17.0059804431942, -52.9291363269909 13:
-17.0061201849095, -52.9292885478597 14: -17.0062454856528,
-52.9294579719485 15: -17.0062958955131, -52.9295406563489 16:
-17.0063543124017, -52.9296689560461 17: -17.0064043250186,
-52.9297722965057 18: -17.0066648030138, -52.9302921759967 19:
-17.0069439870249, -52.9307898258367 20: -17.0070023605717,
-52.9309150006221 21: -17.0070110086179, -52.9309586700624 22:
-17.0031066915064, -52.9304869938703. **GLEBA 06)** Servidão
Ambiental Supressão Área Passível 3 - 1: -17.008023552529,



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



-52.9353691446269 2: -17.0079987202912, -52.9353310384716 3:
-17.0079415894205, -52.9352528891652 4: -17.0078545875141,
-52.9351254013825 5: -17.00781168334, -52.9350354074302 6:
-17.0077965633222, -52.9349657441506 7: -17.0077712263822,
-52.9343445255385 8: -17.0077669967509, -52.9339974028945 9:
-17.0076714626705, -52.9336080019732 10: -17.0076028297354,
-52.9334080826322 11: -17.0075017114328, -52.9332455475806 12:
-17.0074663909901, -52.9331268529048 13: -17.0074092823508,
-52.9328995537461 14: -17.0073264332579, -52.9326463562296 15:
-17.0072449185823, -52.9322781932529 16: -17.0071917035783,
-52.9320818403553 17: -17.0071882585122, -52.9319047747262 18:
-17.0071603864093, -52.9316245148649 19: -17.007174398944,
-52.9314044195696 20: -17.0071293608076, -52.9311302713196 21:
-17.0070037871618, -52.9308349838108 22: -17.0069266181152,
-52.9306919836227 23: -17.0066756213866, -52.9302342092528 24:
-17.0064630895301, -52.929804391726 25: -17.0063923896932,
-52.9296623064306 26: -17.0063268832186, -52.9295291811133 27:
-17.0061140590201, -52.9292259426116 28: -17.0057738590432,
-52.9288003297971 29: -17.005683711928, -52.9286228751798 30:
-17.0056832006767, -52.928621346353 31: -17.0056222766321,
-52.928473298574 32: -17.0055780106519, -52.9282769288443 33:
-17.0054986912204, -52.9277259178722 34: -17.005512620086,
-52.927744484601 35: -17.0068580306505, -52.9294595135351 36:
-17.0102903729386, -52.9338285980449 37: -17.0097779691741,
-52.9342992780169 38: -17.008023552529, -52.9353691446269.
GLEBA 07) Servidão Ambiental Supressão Área Passível 4 - 1:
-17.0029373452242, -52.9306579225045 2: -17.0028387709831,
-52.9307557770936 3: -17.007094499761, -52.9312411321056 4:
-17.0070805189929, -52.9311199172521 5: -17.0029373452242,
-52.9306579225045.-

O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

Emol. R\$ 524,14.

cpo/ajs

R-29/48.142. Em 16 de dezembro de 2024. Protocolo nº 158.168,
de 16 de dezembro de 2024. **DAÇÃO EM PAGAMENTO.-**

TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívida Cumulada com
Dação em Pagamento lavrada aos 25 de novembro de 2024, pelo 1º
Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, no
Livro nº 388 às fls. 83/94.-

TRANSMITENTE (S): REUBER DA CUNHA LUCIANO e sua esposa JULENE
REZENDE CUNHA, já qualificados.-

ADQUIRENTE (S): COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO
CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, instituição
financeira do tipo cooperativa, estabelecida na Rua Minas
Gerais, nº 1226, 1º e 2º andar, Centro, município de São
Gabriel do Oeste/MS, inscrita no CNPJ sob o nº
03.566.655/0001-10.-

IMÓVEL TRANSMITIDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO: O constante da
matrícula supra.-

VALOR: R\$ 4.149.497,67 (quatro milhões, cento e quarenta e nove

mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO (ITBI):** R\$ 4.149.497,67. **CONDIÇÕES:** Não há. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Apresentou o ITBI, conforme DUAM nº 10438481, no valor de R\$ 124.741,05, em 28.11.2024.-

A Substituta. Alessandra Borges Paniago de Rezende.

Emol. R\$ 6.650,79.

abpr/abm

AV-30/48.142. Em 12 de março de 2025. Protocolo nº 159.246, de 27 de fevereiro de 2025. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.-**

Por autorização do credor, instrumento particular de 14.02.2025, cancelamos o registro da hipoteca referente a averbação nº AV-11 acima.-

A Escrevente. Carla Lemes Vilaça Zuza e Silva.

Emol. R\$ 42,63.

cz/gfo



PODER JUDICIÁRIO DE GOIÁS

Emol.: R\$ 92,79 Fundos(40%) R\$ 22,51

ISS(3%): R\$ 2,78 Taxa Juc.: R\$ 19,99

Total: R\$ 138,07

Selo Eletrônico de Fiscalização

01762606112185434420024



Consulte este selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

**O referido é verdade e dou fé.
Mineiros, 11 de junho de 2026.**

(Documento assinado de forma digital)

**Valéria Ferreira Fernandes
Escrevente**

*Certidão é válida por 30 (trinta) dias, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto 93.240 de 09.09.1986.

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por VALERIA FERREIRA FERNANDES - 11/06/2026 14:25